



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 362/2008

DE 03 DE MARÇO DE 2008.

**“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO
EVANGÉLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, aprova e eu na condição de **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído como Dia Municipal do Evangélico o segundo sábado do mês de junho.

Art. 2º. Os servidores públicos que sejam evangélicos terão ponto facultativo nas suas funções. Mediante a permissão dos seus chefes imediatos.


Art. 3º. As empresas privadas que constem funcionários evangélicos nos seus quadros funcionais ficam isentos do cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 4º. Entende-se como evangélico o cidadão ou cidadã que comprovadamente congregue em algum dos templos evangélicos situados na área territorial do Município de Tucumã.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 136/96, de 26 de abril de 1996.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Março de 2008.


ADAN DE SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado nesta data conforme
Art. 12 dos ADFT da LOM.

Em 03 / 03 /2008.

**LEI MUNICIPAL DE AUTORIA DO VEREADOR JOEL PIA DE JESUS – JOEL
DA P-14**